



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍTO SANTO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 5975/2026

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, e art. 11 §1º e 2º, do Decreto Municipal 384/2017, torna-se pública à Ausência de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e a **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DE SAO LUIZ**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.299.697/0001-31**, sediada no Distrito de **São Luiz de Boa Sorte**, Zona Rural, Afonso Cláudio/ES, CEP 29600-000, por meio da formalização de Termo de Fomento, voltada para a realização de despesas com aquisição de adubos destinados às lavouras de café dos associados, com a finalidade de fortalecer a produção agrícola, melhorar a produtividade e a qualidade do café, reduzir custos de produção e promover o desenvolvimento rural sustentável, contribuindo para o aumento da renda das famílias agricultoras associadas e a permanência no meio rural do Distrito de São Luiz, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), no Valor Global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil) conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho, constante nos autos do Processo Administrativo nº 5975/2026.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Fomento

RESUMO: Formalização de Parceria por meio de Termo de Fomento com a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural São Luiz de Boa Sorte.

JUSTIFICATIVA

De Acordo com a Lei nº 13.019/14, bem como o decreto 384/2017, que autorizam que não sejam instaurados procedimentos por chamamento público, desde que haja inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou ainda em casos de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, entende-se que a proposta da Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural São Luiz de Boa Sorte se configura como inexigível o chamamento público, por se tratar de emenda impositiva (emenda nº30 e nº 66).

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Afonso Cláudio/ES, 15 de maio de 2026.

EDMILSON DIAS DE SOUSA

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico